

Ata n.º 06/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes. -----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 4 realizada no dia 16 de fevereiro de 2021; -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2021 (ata n.º 4), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Análise e aprovação da ata n.º 5 realizada no dia 18 de fevereiro de 2021; -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2021 (ata n.º 5), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

C. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que, no arruamento, onde vai ser construída a Avenida Cidade do Vinho e Centro Intermodal (ponto de interface entre o Parque TIR e uma área de circulação pedonal), nomeadamente, no terreno que a Câmara Municipal de Pinhel adquiriu ao Senhor Carlos Susana foi construído um caminho que dá acesso às moradias ali existentes e onde foi colocado um sinal de trânsito proibido exceto a moradores. Posto isto, o Senhor Vereador Luís Videira Poço perguntou ao Senhor Presidente da Câmara se o referido caminho se encontra integrado no terreno adquirido pela Autarquia, ou, se, de facto, pertence ao loteamento. Por conseguinte, ao se confirmar que o referido caminho se encontra integrado no terreno adquirido pelo Município, o Senhor Vereador Luís Videira Poço perguntou ainda ao Senhor Presidente da Câmara se os moradores pediram autorização ao Município de Pinhel para construir o dito caminho e se pediram a devida autorização para a colocação do referido sinal.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que irá incumbir os serviços de confirmarem três situações: em primeiro lugar, se o referido caminho integra o terreno que a Câmara Municipal de Pinhel adquiriu ao Senhor Carlos Susana, para construção da Avenida Cidade do Vinho e Centro Intermodal (ponto de interface entre o Parque TIR e uma área de circulação pedonal); em segundo lugar, se o referido acesso já existia no loteamento, para que se possa

confirmar se o mesmo pertence ao domínio público ou ao domínio privado; em terceiro lugar, se as garagens das moradias existentes nesse arruamento se encontram licenciadas pela Câmara Municipal de Pinhel. Por fim, o Senhor Presidente referiu ainda que, após a elaboração da informação técnica, o Executivo Municipal pode tomar uma posição quanto a este assunto, numa próxima reunião de Câmara. -----

D. Período da "Ordem do Dia"; -----

1- Tomada de conhecimento da Adesão do Município de Pinhel à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude:-

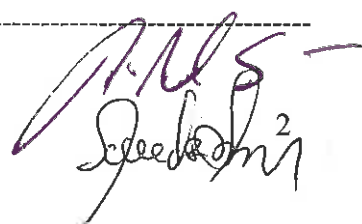
Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o Município de Pinhel aderiu à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, na qualidade de membro fundador. Referiu ainda que se trata de um projeto da FNAJ – Federação Nacional das Associações Juvenis, cujo objetivo principal é a partilha de boas práticas, a criação de estratégias e a promoção de sinergias associativas e municipais. Por fim, disse que a Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude constitui-se, deste modo, como uma rede pioneira na conceção, implementação e avaliação de políticas locais de juventude estruturantes e sustentáveis, em clara sintonia e desta forma articulada com a estratégia implementada pela FNAJ através de um Diálogo Jovem de Base Local e tendo de suporte e fundamento o Plano Nacional de Políticas Locais de Juventude. Ao integrar esta Rede, Pinhel passa a ser um Município (ainda mais) Amigo da Juventude. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento da referida adesão.-----

E. Propostas; -----

1- Análise e deliberação sobre a Proposta de Contrato Comodato e sobre a Proposta de Protocolo Operacional das Unidades Móveis de Saúde na Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIM-BSE):-

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que, na passada quarta-feira, dia 3 de março, a Câmara Municipal de Pinhel recebeu as chaves de uma viatura numa cerimónia organizada pela Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIM-BSE), entidade responsável pela candidatura que permitiu a aquisição de 15 Unidades Móveis de Saúde destinadas aos 15 Municípios que integram esta CIM, incluindo o Município de Pinhel. Referiu ainda que esta viatura se destina a reforçar os serviços de saúde e de apoio social numa lógica de proximidade, proporcionando aos utentes do concelho um melhor acesso à prestação de cuidados de saúde, nomeadamente em termos de cuidados de saúde domiciliário, doença mental e cuidados paliativos. Por conseguinte, a Unidade Móvel de saúde irá ser entregue ao Centro de Saúde de Pinhel. O Senhor Presidente congratulou-se com a aquisição deste equipamento pela CIM-BSE, referindo que o mesmo será colocado ao serviço da população do concelho de Pinhel, um concelho com uma população bastante envelhecida, a precisar efetivamente do serviço de proximidade que poderá ser efetivado através desta Unidade Móvel de Saúde. -----



*Severina
PMS*

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes para questionar o Senhor Presidente sobre o procedimento que está definido, com vista à utilização da referida viatura, a qual vai ser colocada ao serviço das pessoas do concelho de Pinhel que mais precisam deste tipo de cuidados de saúde.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que é da competência e responsabilidade do Município de Pinhel assegurar todos os procedimentos e diligências necessárias à utilização das viaturas e suportar diretamente os respetivos encargos, nomeadamente: baterias, pneus e outras peças cujo desgaste resulte do uso da viatura, incluindo manutenção de mecânica e avarias decorrentes da sua utilização, limpeza necessária ao adequado uso das viaturas, contratação e pagamento dos encargos com os seguros de responsabilidade civil automóvel e seguro de ocupantes, e inspeção periódica, obrigando-se a praticar todos os atos necessários à validade desses seguros, cumprimento das normas legais vigentes e aplicáveis à utilização das viaturas, todos os encargos necessários à utilização e funcionamento adequado das viaturas, que não se encontrem expressamente previstos nos pontos anteriores, assegurar com regularidade a manutenção das boas condições de funcionamento e de segurança de todo o equipamento das viaturas. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas de contrato de comodato e de protocolo operacional que lhe foram presentes referentes às Unidades Móveis de Saúde adquiridas no âmbito de uma candidatura da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela.-----

2- Análise e deliberação sobre a Proposta de adesão à Central Nacional de Compras Municipais:-

Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta de adesão à Central Nacional de Compras Municipais. Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a adesão a uma central de compras permite obter diversos benefícios, tais como a economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção de bens e serviços, ou seja, poupança financeira, transparência, eficiência e agilização de procedimentos. Por fim, referiu ainda que a adesão à CONNECT é gratuita. Por conseguinte, os preços praticados nos acordos quadro serão, em princípio mais benéficos. Porém, o Município de Pinhel poderá sempre optar pela aquisição de bens e serviços pela CONNECT ou por aquisição por meios próprios, dependendo das suas necessidades.-

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Pinhel à Central Nacional de Compras Municipais (CONNECT). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Análise e deliberação sobre a Proposta de atribuição de verbas ao Agrupamento de Escolas do Concelho de Pinhel para os Planos Anuais de Atividades referentes ao ano

Município de Pinhel**Câmara Municipal de Pinhel**

letivo de 2020/2021:- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta de atribuição de verbas ao Agrupamento de Escolas do Concelho de Pinhel, destinada a fazer face às despesas realizadas com os Planos Anuais de Atividades no ano letivo 2020/2021. Tendo em conta que os Conselhos de Docentes do Pré-escolar e do 1º Ciclo do Concelho de Pinhel carecem de verbas para a realização de Projetos Educativos, nomeadamente para impulsionar e promover, uma política educativa que, em consonância com a legislação em vigor, leve em linha de conta a necessidade de garantir elevados padrões de ensino e formação nas escolas do Concelho, de modo a preparar os alunos para os desafios cada vez mais complexos de uma sociedade em constante mutação. -----

Tendo em conta ainda que a presente proposta de atribuição de apoio financeiro para 2020/2021 foi elaborada, tendo por base os mesmos critérios de anos letivos anteriores, nomeadamente: a) Sala letiva - 50,00 euros; b) Número de alunos por Sala:- 0 aos 5 alunos - 150,00 euros; - 6 aos 10 alunos - 200,00 euros; - 11 aos 15 alunos - 250,00 euros; - 16 aos 20 alunos - 300,00 euros; - 21 aos 25 alunos - 350,00 euros; - 26 os 30 alunos - 400,00 euros; c) Apoio para outras ações - 5,00€ por aluno; d) Plano Anual de Atividade - 250,00 euros; e) Conselho de Docentes - 350,00 euros. Assim sendo, o valor a atribuir relativamente ao Plano Anual de Atividades do Conselho de Docentes consta do quadro que a seguir se identifica:-----

ESCOLAS	Nº SALAS	Nº ALUNOS	VALOR/SALA	VALOR/ALUNOS	VALOR/OUTRAS AÇÕES	VALOR TOTAL
PINHEL	8	144	400,00	2 400,00	720,00	3 520,00
FREIXEDAS	2	23	100,00	500,00	115,00	715,00
ALVERCA B.	1	3	50,00	150,00	15,00	215,00
PÍNZIO	1	5	50,00	150,00	25,00	225,00
TOTAL	12	175	600,00	3200,00	875,00	4 675,00

O Valor a atribuir relativamente ao Plano Anual de Atividades do Conselho de Docentes consta do quadro que a seguir se identifica:-----

JARDINS	Nº SALAS	Nº ALUNOS	VALOR/SALA	VALOR/ALUNOS	VALOR/OUTRAS AÇÕES	VALOR TOTAL
PINHEL	3	75	150,00	1 100,00	375,00	1625,00
PÍNZIO	1	4	50,00	150,00	20,00	220,00
TOTAL	4	79	200,00	1 250,00	395,00	1 845,00

O Valor a atribuir relativamente ao Plano de Atividades e ao Conselho de Docentes consta do quadro que a seguir se identifica:-----



	Valor a atribuir por Conselho de Docentes	Valor a atribuir pelo Plano de Atividades	Valor total
Conselho de Docentes do 1º Ciclo	350,00	250,00	600,00
Conselho de Docentes do Pré-escolar	350,00	250,00	600,00
TOTAL	700,00	500,00	1 200,00

Em face do exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas p) e u) do Artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Pinhel, no valor de 7.720,00€ (sete mil, setecentos e vinte euros), cuja verba se encontra comprometida com o número sequencial 16648. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente.

4- Análise e deliberação sobre a Proposta referente à atribuição de verbas ao Agrupamento de Escolas de Pinhel, destinadas a despesas de funcionamento:- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta referente à atribuição de verbas ao Agrupamento de Escolas de Pinhel, destinadas a apoiar as despesas de funcionamento.

Tendo em conta que é política do Município impulsionar e promover, uma política educativa, em consonância com a legislação em vigor, que leve em linha de conta a necessidade de garantir elevados padrões de ensino e formação nas escolas do Concelho, de modo a preparar os alunos para os desafios cada vez mais complexos de uma sociedade em constante mutação. Tendo ainda em conta que o Agrupamento de Escolas de Pinhel, com o processo de transferência de competências da Educação para o Município, perdeu financiamento e autonomia para quaisquer despesas de funcionamento e manutenção, que muitas vezes urgem ser resolvidas em curtos espaços de tempo (temos como exemplo avarias nos electrodomésticos da cozinha, manutenção/arranjo de material dos laboratórios ou salas de artes visuais). Considerando que o Município tem vindo a apoiar o ensino pré-escolar e do 1º ciclo, e que agora assume também as despesas de manutenção e funcionamento dos restantes ciclos. Considerando ainda que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, prevê no seu Artigo 33º, alínea o) "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; a possibilidade da Câmara Municipal apoiar entidades e organismos legalmente existentes", bem como na sua alínea u) "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra

de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), ao Agrupamento de Escolas de Pinhel, para fazer face a despesas de funcionamento, cuja despesa se encontra comprometida com o número sequencial 16655. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente. -----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova – Análise e deliberação sobre o pedido de atribuição de apoio financeiro para aquisição de um edifício que em tempos foi uma Igreja privada, sito na localidade de Alverca da Beira:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, datado de 8 de fevereiro, através do qual solicita atribuição de um apoio financeiro, no valor de 12.000,00€ (doze mil euros), para aquisição de um edifício que em tempos foi uma Igreja privada, com a intenção de aí instalar um museu. -----

Considerando:-----

- Que, nos termos do nº 1, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----
- Que, é dever da Câmara Municipal assegurar o bem-estar social e cultural dos munícipes;-----
- Que, é dever da Câmara Municipal apoiar, ou participar, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, recreativa, ou outra;-----
- Que, é do interesse da Câmara Municipal a criação de infraestruturas de apoio às freguesias e munícipes;-----
- Que, os fortes constrangimentos orçamentais por que passam as Juntas de Freguesia, em virtude da diminuição das transferências impostas pelo Governo, dificultam assim a sua ação no terreno e o auxílio das pessoas;-----
- Que, é intenção da Câmara Municipal reforçar a autonomia orçamental das freguesias, para que estas possam levar a cabo a execução de obras e, deste modo, salvaguardar os interesses da população do concelho;-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

- Que, o presente protocolo tem enquadramento legal no disposto no nº 1, do art.º 23º, no nº 1, alínea j) do art.º 25º e no art.º 33º, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Alverca da Beira/ Bouça Cova, no valor de 12.000,00€ (doze mil euros), para aquisição do referido edifício. A referida despesa encontra-se comprometida com o número sequencial 16506. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, na sua sessão ordinária que terá lugar durante o mês de abril. -----

2- Fábrica da Igreja Paroquial de Souropires – Análise e deliberação sobre o pedido de apoio administrativo e financeiro, destinado à obra de Conservação e Melhoramentos da igreja matriz de Souropires:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Souropires, datado de 10 de fevereiro, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 47.970,00€ (quarenta e sete mil, novecentos e setenta mil euros), para obras de conservação e melhoramentos da Igreja matriz. --- Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Câmara Municipal de Pinhel irá apresentar uma candidatura para o efeito. -----

Considerando: -----

- Que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, os Municípios dispõem de atribuições em domínio vários, designadamente nas áreas do património, cultura e ciência, alínea e) do n.º 2;--

- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, compete à Câmara Municipal *"deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos com interesse para o Município..."*; -----

- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, compete à Câmara Municipal *"apojar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."*;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 47.970,00€ (quarenta e sete mil, novecentos e setenta mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de Souropires, que visa a realização de obras de conservação e melhoramentos da Igreja matriz. A despesa encontra-se comprometida com o número

sequencial de compromisso 16654. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1 do Artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vereador Luís Videira Poço não participou na votação, tendo em conta a sua incompatibilidade.-----

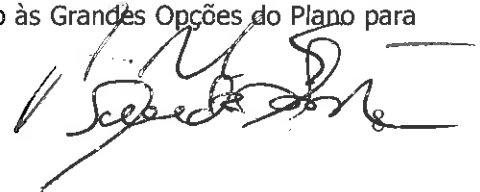
3- Santa Casa da Misericórdia de Pinhel – Análise e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro para substituição de equipamento e pavimentação de um espaço exterior no parque escolar do jardim-de-infância:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Santa da Misericórdia de Pinhel, datado de 14 de novembro de 2018, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 12.075,00€ (doze mil, setenta e cinco euros), para melhoramentos no espaço exterior do jardim de Infância. -----

Considerando que a valência de infância da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel se destina a cooperar com os pais na educação dos seus filhos, tendo como principais objetivos criar ambiente e meios que proporcionem uma aprendizagem e um crescimento saudáveis.-----

Considerando ainda que o jardim-de-infância da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel tem um ambiente aprazível ao crescimento saudável das crianças com diversas potencialidades para o desenvolvimento de atividades de exterior. Por conseguinte, as atividades proporcionadas pela valência de Pré-escolar para responder às reais necessidades das crianças, devem ser encaradas mais como fatores de aprendizagem de vida, de interação com pares e de manifestação da individualidade, do que um mero contributo para o desenvolvimento de áreas consideradas isoladamente no todo que é a criança. É com base no sucesso destas vivências que as etapas posteriores são também vividas com sucesso, porque são determinantes da construção de uma imagem positiva da criança. Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 12.075,00€ (doze mil, setenta e cinco euros), destinado a melhoramentos no espaço exterior do jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que lhe foi presente.-----

O Senhor Vereador Luís Videira Poço regressou à reunião.-----

4- Tomada de conhecimento da 2ª Modificação ao Orçamento e da 2ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2021, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 2ª Modificação ao Orçamento e da 2ª Modificação às Grandes Opções do Plano para



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

o ano de 2021, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 3 de março de 2021, cujo valor em Operações Orçamentais é de 185.996,59€ (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis euros, e cinquenta e nove cêntimos), e em Operações não Orçamentais 170.770,49€ (cento e setenta mil, setecentos e setenta euros, e quarenta e nove cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1- Silva e Ventura - Tornearia Mecânica Lda – Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para que as quantias retidas em cada pagamento, como forma de caução, sejam substituídas por garantia bancária, relativas à Empreitada "Construção de um Miradouro - Faia - Rio Côa":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento apresentado pela Empresa Silva e Ventura - Tornearia Mecânica Lda, datado de 18 de fevereiro, através do qual solicita autorização, para que as quantias retidas em cada pagamento, como forma de caução, sejam substituídas por garantia bancária. Por fim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 292.º do CCP, a empresa adjudicatária solicita ainda um adiantamento no valor de 37.273,11€, correspondente a 30% do valor do contrato, destinado à aquisição prévia de matéria-prima necessária para a execução da obra. -----

Tendo em conta que: -----

- A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme determina o n.º2, artigo 90.º do CCP. -----

- A dedução de 10%, pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme dispõe o artigo 353.º do CCP. -----

- O n.º 1 do Artigo 292.º do CCP refere que, no caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pelo contraente público, este pode efetuar adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas, quando:-----

a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30% do preço contratual;-----

b) Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados, sendo que a caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo

Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme determina o n.º2, artigo 90.º do CCP. -----

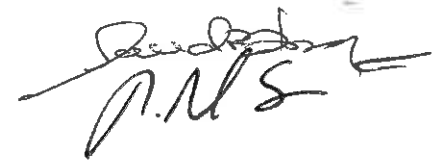
Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição das quantias a reter, em cada pagamento, por Garantia Bancária, a qual deverá ser no valor de 12.424,37€ e conforme modelo constante do Anexo VII ao Programa de Procedimento. Tendo ainda presente que a Empresa adjudicatária vem solicitar um adiantamento, no valor de 37.273,11€, correspondente a 30% do valor do contrato, destinado à aquisição prévia de matéria prima necessária para a execução da obra, o Executivo Municipal deliberou ainda, por unanimidade, autorizar o referido adiantamento. Por conseguinte, deve ser previamente prestada garantia bancária, a qual deverá ser de valor igual ao adiantamento e conforme modelo constante do Anexo VIII ao Programa de Procedimento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.--

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1- Casa da Trincheira, Turismo de Habitação, Lda. - Análise e deliberação sobre o pedido de redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Casa da Trincheira, Turismo de Habitação, Lda., datado de 12 de fevereiro, através do qual solicita a redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

Considerando que se trata de uma nova indústria (10%), com menos de cinco funcionários (5%); com um investimento maior que 100 000 euros (10%); com um promotor com idade inferior a 40 anos (10%), residente no concelho (5%). Considerando ainda que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 2, acresce uma redução de 25%, tendo em conta que as unidades hoteleiras encontram-se em deficit no nosso Concelho. Assim, o valor total da percentagem é de 65%, a que equivale o pagamento da taxa de 503.64 euros. -----

Considerando que o pedido se enquadra na alínea b) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 65%, a que equivale o pagamento da taxa de 503,64€. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

2- Júlio Cabral Rito – Análise e deliberação sobre o pedido de revisão das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos referentes à fatura de consumo de água de Janeiro de 2021:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Júlio Cabral Rito, datado de 26 de janeiro, através do qual solicita a revisão das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos referentes à fatura de consumo de água de Janeiro de 2021, em virtude de o consumo elevado (203 m³) registado e faturado nesse mês, ter resultado do rebentamento de um tubo exterior devido às temperaturas negativas, alegando ainda que a água perdida não foi para o saneamento mas sim para um espaço de terreno amplo. -----

Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas, Joaquim Vaz, para referir que do processo consta uma Declaração enviada à Câmara Municipal pela Junta de Freguesia de Alverca da Beira, confirmando ter rebentado um tubo exterior devido às temperaturas negativas e atestando que a água perdida não foi para o saneamento. Em face do exposto, os serviços propõem a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. O mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Quanto ao volume do consumo de água registado, o Senhor Coordenador de Águas referiu ainda que o mesmo não sofrerá alteração, sendo pago na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis de água e TRH de água). -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. Pelo que, o mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Quanto ao volume do consumo de água registado, o Executivo Municipal deliberou ainda, por unanimidade, que o mesmo não sofrerá alteração, sendo pago na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis de água e TRH de água). Assim, sendo as tarifas variáveis de RSU e de saneamento faturadas por indexação dos volumes mensais de água consumida (no saneamento na percentagem de 80% dos volumes de água) e tendo em conta que das leituras dos meses anteriores à ocorrência resultaram consumos mensais nulos, a revisão das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos passará pela emissão de uma Nota de Crédito, com um valor correspondente à totalidade dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos (RSU), bem como aos valores de TRH de saneamento e TGR de RSU, ou seja: a) Tarifas variáveis de saneamento + TRH de saneamento - 387,14 Euros; b) Tarifas variáveis de RSU + TGR - 87,72 c) Valor total da Nota de Crédito - 474,86 Euros. Em face do exposto, o Valor final da fatura de Janeiro de 2021 será de 443,75 Euros, em vez do valor inicial de 918,61 Euros. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3- Alberto Pires Pereira e Filhos, Lda – Análise e deliberação sobre a aprovação do projeto de arquitetura e do projeto de engenharia das especialidades, para obras de construção de um edifício destinado a habitação e serviços, inserido em área urbana da cidade de Pinhel, no lote n.º 11 do loteamento da "Redeixa", inscrito na matriz da freguesia de Pinhel com o n.º 2757 e registado na CRP de Pinhel com o n.º 1529, com a área de 435.93m2:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Alberto Pires Pereira e Filhos, Lda., datado de fevereiro, através do qual solicita o licenciamento (projeto de arquitetura e projeto de engenharia das especialidades), para obras de construção de um edifício destinado a habitação e serviços, inserido em área urbana da cidade de Pinhel, no lote n.º 11 do loteamento da "Redeixa", inscrito na matriz da freguesia de Pinhel com o n.º 2757 e registado na CRP de Pinhel com o n.º 1529, com a área de 435.93m2.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 8, do Artigo 27º do RJUE, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento, lote n.º 11 do loteamento da "Redeixa", inscrito na matriz da freguesia de Pinhel com o n.º 2757 e registado na CRP de Pinhel com o n.º 1529, passando a área máxima de construção de 1664,80m2 para a área total de construção do prédio de 1711,45m2, cujo aumento é assim inferior a 3%. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e os projetos de engenharia das especialidades. Por último, deliberou ainda, por unanimidade, aprovar o pedido de licenciamento do presente processo (projeto de arquitetura e projetos de engenharia das especialidades). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

---*Encerramento*:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

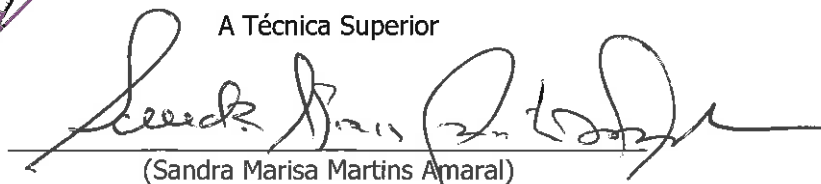
Paços do Concelho de Pinhel, 4 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)